

LEI N. 11.366, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Institui no Calendário Oficial do Município de São José dos Campos o Dia do Combate à Adultização, Erotização e Sexualização de Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de São José dos Campos, o Dia do Combate à Adultização, Erotização e Sexualização de Crianças e Adolescentes, a ser comemorado no dia 6 de agosto.

Art. 2º As comemorações do dia terão como objetivo:

I - conscientizar a população de São José dos Campos sobre a importância do combate à adultização, erotização e sexualização de crianças e adolescentes;

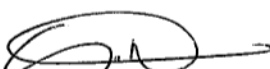
II - incentivar a denúncia de casos de adultização, erotização e sexualização contra crianças e adolescentes em São José dos Campos; e

III - fortalecer a rede de proteção à criança e ao adolescente no Município de São José dos Campos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 20 de agosto de 2026.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 483/2025, de autoria do Ver. Senna)